

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme Processo nº 2021-MPP40, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria iNOVA nº 004/2021, publicada em 01/07/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual 2.458-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 09/02/2022.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:59 horas do dia 18/02/2022.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 horas do dia 18/02/2022.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00 horas do dia 18/02/2022.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelos do Edital
- Anexo III – Exigências de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados no seguinte local:

a) Os serviços, equipamentos e materiais deverão ser prestados/entregues na Sede da Fundação iNOVA Capixaba, localizada na Rua Pernambuco, cruzamento com a Av. Hugo Musso 1100, Praia da Costa, Vila Velha - ES, em horário compatível com as normas internas do condomínio onde a Sede está localizada.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2022.

### **4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto na Minuta de Termo de Contrato – Anexo deste Edital.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto na Minuta de Termo de Contrato – Anexo deste Edital.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma da Minuta de Termo de Contrato – Anexo deste Edital.

### **5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

### **6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

### **7 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - A participação nesta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente, além de serem capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, restando preservada a competitividade desta licitação, além de garantir a isonomia e possibilidade da obtenção da proposta mais vantajosa para a Fundação. Contudo os demais benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 estão garantidos.

8.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.3.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.3.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.3.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.3.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.3.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.3.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão e **somente serão aceitas as impugnações recebidas no horário de 8 às 18 horas, independentemente da forma do envio, se por e-mail, sistema ou se protocolizada diretamente na Fundação.**

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada na Fundação, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e **somente serão aceitos os pedidos recebidos no horário de 8 às 18 horas.**

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15, em conformidade com o modelo contido no Anexo deste edital, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, devidamente ordenados, conforme relacionados no Anexo referente a Documentos de Habilitação, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

#### **14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Fundação declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de



decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação, conforme anexos deste Edital.

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" ([cpl@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:cpl@inovacapixaba.es.gov.br)), contendo as seguintes informações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

15.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com proposta comercial, em conformidade com o modelo contido no Anexo deste edital, e todos os documentos devidamente ordenados, conforme relacionados no Anexo deste edital, que trata da Documentos de Habilitação.

15.2.1 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

15.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo deste edital

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2.1 Para fins do disposto acima, considera-se prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso e das contrarrazões aqueles que forem entregues**

no horário de expediente da Fundação, qual seja: de 8 às 18 horas, independentemente da forma do envio, se por e-mail, sistema ou se protocolizada diretamente na Fundação.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **17 - DA VISITA TÉCNICA**

17.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

17.2 Sendo realizada a visita técnica, deverá ser apresentada a Declaração Conhecimento do Local e Condições, conforme modelo anexo do termo de referência devidamente assinado pelo licitante junto com a proposta.

17.3 - A visita técnica poderá ser realizada no prazo fixado no Termo de Referência, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Infraestrutura e Manutenção, por meio do telefone (27) 3636-3581 ou pelo e-mail [alzinetecunha@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:alzinetecunha@inovacapixaba.es.gov.br) com cópia para [luanfardim@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:luanfardim@inovacapixaba.es.gov.br).

17.4 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

17.5 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

17.6 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Apresentar documento falso;
- e) Ensejar o retardamento da licitação;
- f) Não mantiver a proposta;

- g) Cometer fraude fiscal; ou  
h) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-E ao 337-P, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - O preço GLOBAL máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

**Lote 001 – R\$ 1.363.891,06 (um milhão trezentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e seis centavos)**

20.1.1 Contudo, o **valor unitário máximo** admitido para os itens do Lote 001 é de:

TABELA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA			VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ADMINISTRAÇÃO E APOIO A OBRA			R\$ 139.590,19	R\$ 139.590,19
CONSUMOS				
LIMPEZA PERIÓDICA	DIAS	60	R\$ 8.377,25	R\$ 8.377,25
CAÇAMBA DE ENTULHO	VB	1	R\$ 32,16	R\$ 1.929,75
SEGUROS / SEGURANÇA PATRIMONIAL			R\$ 6.447,50	R\$ 6.447,50
SEGURO DE OBRA - RISCO DE ENGENHARIA	M2	772,53	R\$ 57.127,63	R\$ 57.127,63
SEGURO DE OBRA - SEGURO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	772,53	R\$ 48,48	R\$ 37.450,64
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CANTEIRO DE OBRAS			R\$ 25,47	R\$ 19.676,98
INSTALAÇÕES PARA APOIO DA EQUIPE DE OBRA	UNID	1	R\$ 8.075,58	R\$ 8.075,58
SEGURANÇA, SAÚDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE			R\$ 8.075,58	R\$ 8.075,58
			R\$ 14.746,69	R\$ 14.746,69

PROGRAMAS DE SEGURANÇA (PCMAT   PPR   PCMSO)	UNID	1	R\$	3.177,01	R\$	3.177,01
EPC   COMUNICAÇÃO VISUAL DE CANTEIRO	VB.	1	R\$	4.227,50	R\$	4.227,50
EPI   UNIFORMES	VB.	1	R\$	7.342,18	R\$	7.342,18
EQUIPE DE APOIO E SUPERVISÃO DE OBRAS			R\$	44.512,00	R\$	44.512,00
EQUIPE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA OBRA	DIAS	60	R\$	741,87	R\$	44.512,00
DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS			R\$	399,88	R\$	399,88
ART DE EXECUÇÃO	VB	1	R\$	399,88	R\$	399,88
EQUIPAMENTOS DE APOIO			R\$	6.351,17	R\$	6.351,17
ANDAIME PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES INTERNAS	VB	1	R\$	6.351,17	R\$	6.351,17
ATIVIDADES PRELIMINARES			R\$	5.051,67	R\$	5.051,67
ATIVIDADES PRELIMINARES			R\$	5.051,67	R\$	5.051,67
DEMARCAR OS ESPAÇOS ONDE SERÃO INSTALADOS AS DIVISÓRIAS	VB	1	R\$	5.051,67	R\$	5.051,67
FECHAMENTOS   DIVISÓRIAS			R\$	281.773,74	R\$	281.773,74
DIVISÓRIAS ESPECIAIS			R\$	281.773,74	R\$	281.773,74
DIVISÓRIA RETRÁTIL EM BP MADEIRADO COM ACABAMENTO ACÚSTICO- H= PISO   FORRO (5,41X2,97) M	M2	16,07	R\$	4.686,28	R\$	75.297,72
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (3,66X2,97)M	M2	10,87	R\$	2.080,45	R\$	22.614,86
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (6,1X2,97) M	M2	18,12	R\$	1.666,45	R\$	30.191,00
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (4,95X2,97)M	M2	14,70	R\$	1.672,45	R\$	24.587,46
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (2X2,97)M	M2	5,94	R\$	1.672,45	R\$	9.934,33
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (14,35X2,50) M	M2	35,88	R\$	1.672,45	R\$	59.998,99
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (0,75X2,50)M	M2	1,88	R\$	1.672,45	R\$	3.135,84
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (3,95X2,50) M	M2	9,88	R\$	1.672,45	R\$	16.515,40
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (2,20X2,50) M	M2	5,50	R\$	1.672,45	R\$	9.198,45
DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA E PELÍCULA FOSCA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (6,1X2,97)M	M2	18,12	R\$	1.672,45	R\$	30.299,70
ESQUADRIAS E FERRAGENS			R\$	154.542,56	R\$	154.542,56
PORTAS COMPLETAS COM FERRAGENS			R\$	154.542,56	R\$	154.542,56
PORTA E BATENTES H=210CM PARA PINTURA COM ACABAMENTO BP CARVALHO SEM BANDEIRA 90 CM (DEP. AUDITORIO / SALA DIRETOR GERAL)	UNID	2	R\$	3.017,03	R\$	6.034,05
PORTA E BATENTES H=210CM PARA PINTURA COM ACABAMENTO BP CARVALHO SEM BANDEIRA 80 CM (DML / ACESSO ÁREA TEC.)	UNID	3	R\$	2.969,44	R\$	8.908,33
PORTA INDUSTRIAL H= 210 CM EM BP CARVALHO DE CORRER 130 CM (ACESSO STAFF)	UNID	1	R\$	5.252,75	R\$	5.252,75
PORTA DE VIDRO ÚNICO H=210 CM LAMINADO 10 MM TRANSPARENTE 70 CM (PHONESBOOTH)	UNID	2	R\$	7.185,80	R\$	14.371,60
PORTA DE VIDRO ÚNICO H=210 CM LAMINADO 10 MM TRANSPARENTE 90 CM (SALAS DE REUN. / GERENTES)	UNID	11	R\$	7.099,99	R\$	78.099,91
PORTA DE VIDRO LAMINADO COM PELÍCULA BRANCA 150 CM (RECEPÇÃO) H=270 CM	UNID	1	R\$	11.215,11	R\$	11.215,11
PORTA EM MADEIRA COM PINTURA NO TOM AZUL (PADRÃO INOVA CAPIXABA) 90 CM (CPD) H=IN LOÇO	UNID	1	R\$	3.741,25	R\$	3.741,25
PORTA PIVOTANTE COM CONTROLE DE GIRO SEM BATENTE 90 CM (AUDITORIO) H=210 CM	UNID	1	R\$	11.199,85	R\$	11.199,85
PORTA DE CORRER EM VIDRO LAMINADO H=210 CM 547 CM (WORK CAFÉ)	UNID	1	R\$	15.719,72	R\$	15.719,72

PINTURA			R\$	75.312,90	R\$	75.312,90
PINTURA SOBRE PAREDE			R\$	36.402,50	R\$	36.402,50
EMASSAMENTO DE PAREDES	M2	1000	R\$	36,40	R\$	36.402,50
PINTURA ACRÍLICA			R\$	38.910,40	R\$	38.910,40
PINTURA ACRÍLICA A TRÊS DEMÃOS ACABAMENTO ACETINADO COR: (#232A40) AZUL	M2	200	R\$	38,79	R\$	7.758,42
PINTURA ACRÍLICA A TRÊS DEMÃOS ACABAMENTO ACETINADO COR: (#8C2756) ROSA	M2	103,05	R\$	38,79	R\$	3.997,52
PINTURA ACRÍLICA A TRÊS DEMÃOS ACABAMENTO ACETINADO COR: CINZA CONCRETO	M2	700	R\$	38,79	R\$	27.154,46
INSTALAÇÕES			R\$	204.533,45	R\$	204.533,45
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$	170.575,98	R\$	170.575,98
PONTO DE TOMADA 10A EMBUTIDA EM MOBILIÁRIO OU MARCENARIA	UNID	228	R\$	21,39	R\$	4.876,45
PONTO DE TOMADA 4X2" PAREDE 10A	UNID	62	R\$	27,15	R\$	1.683,58
PONTO DE TOMADA 4X2" PISO 10A	UNID	7	R\$	152,13	R\$	1.064,90
PONTO DE TOMADA 4X2" PAREDE 20A	UNID	18	R\$	77,47	R\$	1.394,40
PONTOS DE FORÇA NO FORRO 10A	UNID	5	R\$	146,58	R\$	732,91
PONTO DE INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES -INFRA E ACABAMENTO.	UNID	45	R\$	83,84	R\$	3.772,71
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO QD1 CONFORME PROJETO	VB	1	R\$	21.142,08	R\$	21.142,08
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO QD2 CONFORME PROJETO	VB	1	R\$	23.187,92	R\$	23.187,92
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 2,5mm².	M	1.300	R\$	5,25	R\$	6.827,60
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 2,5mm².	M	1.300	R\$	5,18	R\$	6.732,27
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 2,5mm².	M	1.300	R\$	5,25	R\$	6.827,60
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 2,5mm².	M	1600	R\$	5,25	R\$	8.403,20
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 2,5mm².	M	2000	R\$	5,25	R\$	10.504,00
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AMARELA(RETORNO), SEÇÃO 2,5mm².	M	800	R\$	5,35	R\$	4.281,60
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 4,0mm².	M	600	R\$	7,28	R\$	4.366,70
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 4,0mm².	M	600	R\$	8,30	R\$	4.980,45
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 4,0mm².	M	600	R\$	7,22	R\$	4.332,45
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 4,0mm².	M	250	R\$	7,22	R\$	1.805,19
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 4,0mm².	M	700	R\$	7,22	R\$	5.054,53
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 6,0mm².	M	350	R\$	10,08	R\$	3.528,55



CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 6,0mm².	M	350	R\$	10,08	R\$	3.528,55
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 6,0mm².	M	350	R\$	10,08	R\$	3.528,55
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 6,0mm².	M	150	R\$	10,08	R\$	1.512,24
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 6,0mm².	M	400	R\$	10,08	R\$	4.032,63
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 10,0mm².	M	50	R\$	21,53	R\$	1.076,59
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 10,0mm².	M	50	R\$	21,53	R\$	1.076,59
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 10,0mm².	M	100	R\$	21,53	R\$	2.153,18
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 10,0mm².	M	100	R\$	21,53	R\$	2.153,18
CABO MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO 0,6/1kV, CONDUTORES COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS, 3x2,5mm²	M	300	R\$	18,88	R\$	5.665,23
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR, NÃO HALOGENADO, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, TEMPERATURA DE 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, ISOLAMENTO 0,6/1,0 kV, COR PRETA, SEÇÃO 95mm².	M	60	R\$	213,13	R\$	12.787,59
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR, NÃO HALOGENADO, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, TEMPERATURA DE 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, ISOLAMENTO 0,6/1,0 kV, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 95mm².	M	20	R\$	213,13	R\$	4.262,53
CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR, NÃO HALOGENADO, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, TEMPERATURA DE 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, ISOLAMENTO 0,6/1,0 kV, COR VERDE, SEÇÃO 50mm².	M	20	R\$	165,00	R\$	3.300,03
INSTALAÇÕES LUMINARIAS (EXCETO PAINÉIS DE LED DE 62,5 X 62,5 CM)			R\$	28.249,25	R\$	28.249,25
PENDENTE COM 12 LÂMPADAS RETRÔ INDUSTRIAL PRETO LOFT LUMINÁRIA VINTAGE LUSTRE DESIGN EDISON - LM1774 - "LÂMPADA DE EDISON", BULBO DE VIDRO TRANSPARENTE COM DESIGN DIFERENCIADO E TEMPERATURA DE COR MAIS AMARELADA (2200K A 2400K).	UNID	1	R\$	2.209,73	R\$	2.209,73
ARANDELA DIAMANTE RETRO LUMINÁRIA ARAMADA PRETA - MATERIAL BASE: METAL - COR: PRETA - LARGURA X ALTURA: 17 X 28 CM PROFUNDIDADE: 29 CM - BOCAL: E27 - POTÊNCIA MÁXIMA: 60 W - VOLTAGEM: 110V/220V (BIVOLT) - POTÊNCIA: NÃO SE APLICA W	UNID	4	R\$	437,74	R\$	1.750,97
PENDENTE ANELLO OVAL DOURADO ANEL LED 38W 3000K 2250LM BIVOLT 80X57CM COM CABOS REGULÁVEIS- PD1444 - MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO ACABAMENTO: BRANCO FOSCO TIPO DE LÂMPADA UTILIZADA: LED - QUANT. LÂMPADAS: 1 LÂMPADA - LED: BRANCO QUENTE 3K POTÊNCIA MÁXIMA: 38W TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE (LUZ SUAVE) PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 3KG - TAMANHO: 80CM - VOLTAGEM: BIVOLT - USO: INTERNO	UNID	4	R\$	4.356,62	R\$	17.426,47

PENDENTE LED ALUMÍNIO 32W 4000K FIT - MATERIAL: ALUMÍNIO E DIFUSOR ACRÍLICO ACABAMENTO PINTURA: ELETROSTÁTICA RESISTENTE A MARESIÁ. DRIVER: - ACOMPANHA DRIVER LED: - ACOMPANHA LED USO INTERNO TENSÃO: 127220V DIMENSÕES ALT. X COMP. X LARG.: 2,8CM X 114CM X 2,5CM PESO: 0,760KG	UNID	1	R\$ 1.642,99	R\$ 1.642,99
FITA DE LED 16W POR METRO 24V 3000K ALL LIGHT 5M - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE A MARESIÁ. DRIVER: - ACOMPANHA DRIVER LED: INTEGRADO - ACOMPANHA LED COR: BRANCO USO INTERNO GARANTIA: 2 ANOS DO FABRICANTE TENSÃO: 127220V DIMENSÕES COMP. X DIAM. X LARG.: 500CM X 6,3CM X 1,1CM PESO: 0,090KG	UNID	1	R\$ 791,72	R\$ 791,72
SPOT BANHEIROS	UNID	17	R\$ 260,43	R\$ 4.427,38
<b>INSTALAÇÕES INCÊNDIO</b>			<b>R\$ 5.708,21</b>	<b>R\$ 5.708,21</b>
EXTINTOR - PÓ ABC 4KG (2A:20B-C)	UNID	6	R\$ 348,38	R\$ 2.090,30
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - ACLARAMENTO	UNID	28	R\$ 58,54	R\$ 1.639,21
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - BALIZAMENTO	UNID	1	R\$ 300,61	R\$ 300,61
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	9	R\$ 83,90	R\$ 755,14
PLACAS DE ROTA DE FUGA	UNID	11	R\$ 83,90	R\$ 922,95
<b>INSTALAÇÕES AR CONDIACIONADO   EXAUSTÃO</b>			<b>R\$ 493.311,93</b>	<b>R\$ 493.311,93</b>
<b>INSTALAÇÕES AR CONDIACIONADO</b>			<b>R\$ 493.311,93</b>	<b>R\$ 493.311,93</b>
APARELHO DE AR CONDICIONADO; MODELO: SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER OPERAÇÃO: CICLO FRIO; COR: BRANCO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 60.000 BTU/H, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA C, GAS EOLÓGICO R410A; PROTEÇÃO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESPIRITO SANTO	UNID	6	R\$ 33.703,49	R\$ 202.220,93
APARELHO DE AR CONDICIONADO; MODELO: SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER OPERAÇÃO: CICLO FRIO; COR: BRANCO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 48.000 BTU/H, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO MINIMA C, GAS EOLÓGICO R410A; PROTEÇÃO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESPIRITO SANTO.	UNID	2	R\$ 17.459,38	R\$ 34.918,76
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 30.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPIRITO SANTO.	UNID	2	R\$ 19.083,56	R\$ 38.167,12
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 24.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPIRITO SANTO.	UNID	2	R\$ 11.389,54	R\$ 22.779,08
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 12.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPIRITO SANTO.	UNID	7	R\$ 5.097,51	R\$ 35.682,54
APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 9.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTACAO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESPIRITO SANTO	UNID	5	R\$ 7.213,79	R\$ 36.068,97
VENTILADOR CENTRIFUGO EM LINHA, COM DUAS GAVETAS PARA FILTRO, COM 25MM NA ENTRADA E 50MM NA SAÍDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFIGURADO COM DOIS MOTORES DE ROTOR EXTERNO COM PAS CURVADAS PARA TRÁS DE ACIONAMENTO DIRETO, VAZÃO MÁXIMA 2980 M³/H, PRESSÃO MÁXIMA DE 75 MMCA, NÍVEL DE RUÍDO 64 DBA, 462W DE POTENCIA, TENSÃO 220V	UNID	1	R\$ 5.588,74	R\$ 5.588,74

VENTILADOR CENTRIFUGO EM LINHA, TIPO EXAUSTOR, CORPO EM POLIPROPILENO, MOTOR E ROTOR EXTERNO, PAS CURVADAS PARA TRAS, MOTOR MONOFASICO COM PROTECAO TERMICA INTERNA, VAZAO MAXIMA 865 M³/H, PRESSAO MAXIMA 582 PA, NIVEL DE RUIDO 60 DBA, 160W DE POTENCIA, TENSAO 220V, FREQUENCIA 60 HZ	UNID	2	R\$	2.120,80	R\$	4.241,60
VENTILADOR AXIAL PARA RENOVACAO DE AR, VAZAO 340M³/H, PRESSAO MAXIMA 10,4MMCA, NIVEL DE RUIDO 51DBA, 55W DE POTENCIA, TENSAO 220V	UNID	4	R\$	2.141,85	R\$	8.567,41
BOMBA DRENO COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS	UNID	25	R\$	506,00	R\$	12.650,00
GRELHA EM ALUMINIO 325 X 325MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA RENOVACAO DE AR	UNID	3	R\$	536,92	R\$	1.610,75
GRELHA EM ALUMINIO 325 X 125MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA RENOVACAO DE AR	UNID	1	R\$	469,96	R\$	469,96
GRELHA EM ALUMINIO 225 X 225MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA EXAUSTAO DE AR	UNID	6	R\$	426,79	R\$	2.560,76
GRELHA EM ALUMINIO 225 X 125MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA DESCARTE DE AR E DE EXAUSTAO	UNID	2	R\$	647,34	R\$	1.294,68
DAMPER DE REGULAGEM DE TOMADA DE AR 400 X 200MM, EM ACO GALVANIZADO	UNID	1	R\$	767,87	R\$	767,87
DAMPER DE REGULAGEM DE TOMADA DE AR 400 X 150MM, EM ACO GALVANIZADO	UNID	1	R\$	484,97	R\$	484,97
DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 50 X 25CM	M	1,29	R\$	830,26	R\$	1.071,03
CAIXA PLENUM EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 60 X 30 X 30CM	UNID	1	R\$	1.041,65	R\$	1.041,65
DUTO CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 15CM DE DIAMETRO	M	0,24	R\$	3.801,11	R\$	912,27
DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 40 X 20CM	M	5	R\$	457,26	R\$	2.286,32
DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 40 X 15CM	UNID	20	R\$	330,82	R\$	6.616,32
REDUCAO CONCENTRICA 40 X 20CM PARA 40 X 15CM, 0,30M DE COMPRIMENTO, EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO	UNID	1	R\$	1.131,65	R\$	1.131,65
CURVA 14° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 40 X 15CM	UNID	2	R\$	710,16	R\$	1.420,32
REDUCAO CONCENTRICA 40 X 20CM PARA 15 X 10CM, 0,75M DE COMPRIMENTO, EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO	UNID	1	R\$	1.112,99	R\$	1.112,99
DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 15 X 10CM	M	10	R\$	372,97	R\$	3.729,65
CURVA 90° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 15 X 10CM	UNID	1	R\$	1.131,65	R\$	1.131,65
DUTO RETO EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 10CM	M	9,5	R\$	377,40	R\$	3.585,32
DUTO RETO EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 20CM	M	3	R\$	569,66	R\$	1.708,99
REDUCAO CONCENTRICA RETO PARA CIRCULAR, 20 X 20CM PARA 20CM DE DIAMETRO, 0,30M DE COMPRIMENTO, EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO	UNID	4	R\$	499,41	R\$	1.997,65
CURVA 90° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 10CM	UNID	2	R\$	669,24	R\$	1.338,49
CURVA 45° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 10CM	UNID	4	R\$	478,95	R\$	1.915,82
CURVA 90° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 20CM	UNID	1	R\$	967,99	R\$	967,99
DUTO FLEXIVEL, 15CM DIAMETRO	M	10	R\$	320,75	R\$	3.207,47
TUBULACAO FRIGORIGENA, LINHA DE SUCCAO, 1.1/8"	M	91	R\$	50,37	R\$	4.584,07
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	M	91	R\$	50,37	R\$	4.584,07
CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM², BLINDADO	M	91	R\$	37,71	R\$	3.431,41
TUBULACAO FRIGORIGENA, LINHA DE SUCCAO, 1.1/8"	M	80	R\$	50,53	R\$	4.042,32
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	M	80	R\$	50,53	R\$	4.042,32
CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM², BLINDADO	M	80	R\$	37,86	R\$	3.028,98
TUBULACAO FRIGORIGENA, LINHA DE SUCCAO, 7/8"	M	21	R\$	54,12	R\$	1.136,55
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	M	21	R\$	54,12	R\$	1.136,55
CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM², BLINDADO	M	21	R\$	54,12	R\$	1.136,55
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE SUCCAO, 5/8"	M	21	R\$	54,12	R\$	1.136,55
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	M	21	R\$	54,12	R\$	1.136,55
CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM², BLINDADO	M	21	R\$	40,79	R\$	856,55
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE SUCCAO, 5/8"	M	80	R\$	50,53	R\$	4.042,32
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	M	80	R\$	50,53	R\$	4.042,32
CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM², BLINDADO	M	80	R\$	39,14	R\$	3.131,28
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE SUCCAO, 3/8"	M	80	R\$	27,81	R\$	2.224,61
TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 1/4"	M	80	R\$	27,81	R\$	2.224,61
CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM², BLINDADO	M	80	R\$	51,81	R\$	4.144,61

REVESTIMENTOS INTERNOS				R\$	2.431,50	R\$	2.431,50
REVESTIMENTO SOBRE A PIA DO WORK CAFÉ				R\$	2.431,50	R\$	2.431,50
REVESTIMENTO CERÂMICO METRO WHITE REF ELIANE COR BRANCO SUPERFÍCIE BRILHANTE 100X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ARGAMASSA ACIII, ESPAÇADORES, CLIP NIVELADOR E CUNHA	M²	9		R\$	270,17	R\$	2.431,50
OUTROS				R\$	7.343,12	R\$	7.343,12
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA				R\$	7.343,12	R\$	7.343,12
LIMPEZA GERAL DA OBRA	vb	1		R\$	7.343,12	R\$	7.343,12
VALOR TOTAL GERAL						R\$	1.363.891,06

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações se as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha, ES, 07 de fevereiro de 2022.

**Luciana Lopes Pinheiro**  
**Pregoeira - Fundação iNOVA Capixaba**

**ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto base a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**
- 1.2. A tabela abaixo referência as especificações do serviço que será executado pela CONTRATADA.

**TABELA 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO CÓDIGO NO SIGA	UNIDADE NO SIGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	256239	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	SE	01		
<b>VALOR TOTAL</b>						

- 1.3. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 1.4. A empresa deve se basear nos projetos que são partes integrantes deste termo de referência, para definir o valor global da proposta comercial, uma vez que assumirá todas as responsabilidades do fornecimento dos insumos, materiais, equipamentos e mão de obra para realizar o serviço.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando que a Fundação iNOVA Capixaba fez a locação de um imóvel que servirá para receber a nova sede administrativa da Fundação, uma vez que por conta do aumento das demandas, há a necessidade do aumento das equipes.

- 2.2. Considerando que o imóvel se encontra na fase de acabamento, há a necessidade de se adequar o imóvel aos projetos de instalações elétricas, climatização, instalação de divisórias e esquadrias que foram elaborados pela empresa J. P. OLIVERIA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA contratada através do processo 89801393.
- 2.3. Considerando que no quadro de funcionários da iNOVA Capixaba não há profissionais habilitados para a execução do objeto deste termo de referência;
- 2.4. Considerando que a contratação de uma empresa de engenharia especializada fará economia de tempo na execução dos projetos, devido ao prazo que a Fundação tem para assumir o imóvel de forma oficial, em abril de 2022, além de gerar economia por escala, porque as empresas poderão compor seus custos com vista no fornecimento total de todos os itens do certame;
- 2.5. Considerando que se trata de uma obra de adequação a ser feita em um curto espaço de tempo, em vista ao tamanho dos projetos;
- 2.6. Diante disso, se faz necessária a contratação desse tipo de objeto, uma vez que a sua contratação impactará de forma positiva nos objetivos da iNOVA Capixaba.

### **3. ENTREGA E EXECUÇÃO**

- 3.1. Os serviços, equipamentos e materiais deverão ser prestados/entregues na Sede da Fundação iNOVA Capixaba, localizada na **RUA PERNAMBUCO, CRUZAMENTO COM A AV. HUGO MUSSO 1100, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA - ES**, em horário compatível com as normas internas do condomínio onde a Sede está localizada.
- 3.2. A empresa tem até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, para entregar em definitivo o objeto contratado;
- 3.3. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos.
- 3.4. O serviço contemplará o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos conforme os projetos que são partes integrantes deste termo de referência.
- 3.5. A execução do objeto deve estar rigorosamente alinhada ao projeto parte integrante deste termo de referência, bem como o alinhamento com as normas vigentes que regulam a atividade.
- 3.6. Os serviços, materiais e equipamentos a serem entregues deverão atender às especificações técnicas apontadas nos projetos que compõe o presente termo e obedecer aos seguintes itens:
  - 3.6.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 3.6.2. Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
  - 3.6.3. Às normas da ABNT e na falta destas, as normas internacionais consagradas;
  - 3.6.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 3.7. Os materiais e equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

- 3.8. No caso da execução dos projetos de climatização, a fixação das evaporadoras e condensadoras deverá ser em suportes apropriados, devidamente dimensionados para suportar o esforço de tração proveniente do seu peso. O assento, a colocação, afixação e o nivelamento dos equipamentos deverão utilizar borrachas anti vibração.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISÓRIAMENTE, a critério da iNOVA Capixaba, através de vistoria dos responsáveis da GINFRAM – Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Fundação, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias, assinado pelas partes.
- 4.1.1. No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto do termo circunstanciado, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 4.1.2. No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 07 (sete) dias.
- 4.2. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.
- 4.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 4.4. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a CONTRATANTE fará a vistoria dos serviços e emitirá **Termo De Recebimento Definitivo Circunstanciado**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.5. Para a emissão do **Termo De Recebimento Definitivo Circunstanciado**, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE:
- 4.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, quitada e assinada (ART do sistema de climatização, ART do sistema elétrico, ART dos serviços civis, etc);
- 4.5.2. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;
- 4.5.3. Licenças necessárias para execução do objeto, quando for o caso;
- 4.6. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras de adequação e serviços NÃO isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

#### **5. GARANTIA**

- 5.1. Os materiais e serviços prestado devem possuir garantia de no mínimo, 12 meses, contadas a partir da data de entrega final do objeto deste termo de referência;
- 5.2. No caso dos produtos e serviço ligados ao projeto de climatização (fornecimento e



instalação de sistema de climatização), terá garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para as unidades internas – evaporadoras, 03 (três) anos para as unidades externas (compressores); 90 (noventa) dias para controle remoto e serviço de instalação, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia. Caso o prazo de garantia do fabricante seja superior, prevalecerá a que for maior

- 5.3. A participante vencedora responsável pelo fornecimento dos bens será incumbida pela substituição, troca ou reposição dos materiais e equipamentos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, arcando com todo custo de logística;
- 5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5. Na substituição de materiais e equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.6. A CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
- 5.7. Durante a garantia, havendo necessidade de remoção ou movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, a CONTRATADA se responsabilizará por tais custos.
- 5.8. Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, e, caso cessadas, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, em conformidade com o artigo 13 do Decreto 2181/97 | Decreto nº 2.181, de 20 de Março de 1997 que Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto Nº 861, de 9 julho de 1993, e dá outras providências.

## **6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1. O produto e serviço objeto deste termo de referência terá assistência técnica gratuita durante todo período de garantia definido no item 4.1. e 4.2. deste termo de referência.
- 6.2. A assistência técnica deve ser realizada, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE, onde os equipamentos foram instalados. Caso seja necessário a remessa do equipamento à fabricante, os custos serão por conta da CONTRATADA, conforme item 4.6;
- 6.3. Após corrido 15 (quinze) dias do equipamento permanecer na assistência técnica, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento de backup até o retorno definitivo do equipamento em garantia, de mesmas características ou superiores e sem ônus à CONTRATANTE.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.
- 7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, compatível com os valores aprovados nas medições conforme item 7.6 e 7.6.1.
- 7.2. O pagamento da Nota Fiscal far-se-á por meio de uma única transferência bancária.
- 7.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- 7.4. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- 7.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 7.6. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante medição a cada 15 (quinze) dias, limitado a 03 (três) medições, e serão liberados de acordo com as etapas concluídas e entregues, baseado no escopo do serviço no Anexo I.
- 7.6.1. O pagamento das medições do item anterior somados ficam limitados ao valor máximo de 50% do contrato firmado, sendo que, 50% do valor total do contrato somente será liberado após todos os serviços serem concluídos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.6.2. A Nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação INOVA Capixaba.

## 8. ESCOPO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT (MAT+MDO)	TOTAL FINAL
<b>01</b>	<b>OBRA:</b>				
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E APOIO A OBRA</b>				
<b>1.1.1</b>	CONSUMOS				
<b>1.1.1.1</b>	LIMPEZA PERIÓDICA	60,00	DIAS		
<b>1.1.1.2</b>	CAÇAMBA DE ENTULHO	1,00	VB		
<b>1.1.2</b>	SEGUROS / SEGURANÇA PATRIMONIAL				
<b>1.1.2.1</b>	SEGURO DE OBRA - RISCO DE ENGENHARIA	772,53	M2		
<b>1.1.2.2</b>	SEGURO DE OBRA - SEGURO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	772,53	M2		
<b>1.1.3</b>	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CANTEIRO DE OBRAS				

1.1.3.1	INSTALAÇÕES PARA APOIO DA EQUIPE DE OBRA	1,00	UNID		
1.1.4	SEGURANÇA, SAÚDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE				
1.1.4.1	PROGRAMAS DE SEGURANÇA (PCMAT   PPRA   PCMSO)	1,00	UNID		
1.1.4.2	EPC   COMUNICAÇÃO VISUAL DE CANTEIRO	1,00	VB.		
1.1.4.3	EPI   UNIFORMES	1,00	VB.		
1.1.5	EQUIPE DE APOIO E SUPERVISÃO DE OBRAS				
1.1.5.1	EQUIPE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA OBRA	60,00	DIAS		
1.1.6	DESPEAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1.6.1	ART DE EXECUÇÃO	1,00	VB		
1.1.7	EQUIPAMENTOS DE APOIO				
1.1.7.1	ANDAIME PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES INTERNAS	1,00	VB		
<b>2.</b>	<b>ATIVIDADES PRELIMINARES</b>				
2.1	ATIVIDADES PRELIMINARES				
2.1.1	LOCAÇÃO DE OBRA				
2.1.1.1	DEMARCAR OS ESPAÇOS ONDE SERÃO INSTALADOS AS DIVISÓRIAS	1,00	VB		
<b>3.</b>	<b>FECHAMENTOS   DIVISÓRIAS</b>				
3.1	DIVISÓRIAS ESPECIAIS				
3.1.1	DIVISÓRIA RETRÁTIL EM BP MADEIRADO COM ACABAMENTO ACÚSTICO– H= PISO   FORRO (5,41X2,97) M	16,07	M2		
3.1.2	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (3,66X2,97)M	10,87	M2		
3.1.3	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (6,1X2,97) M	18,12	M2		

3.1.4	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (4,95X2,97)M	14,70	M2		
3.1.5	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (2X2,97)M	5,94	M2		
3.1.6	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (14,35X2,50) M	35,88	M2		
3.1.7	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (0,75X2,50)M	1,88	M2		
3.1.8	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (3,95X2,50) M	9,88	M2		
3.1.9	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (2,20X2,50) M	5,50	M2		
3.1.10	DIVISÓRIA INDUSTRIAL COM VIDRO ÚNICO LAMINADO 10MM, COM JUNTAS SECAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR PRETA E PELÍCULA FOSCA – H= PISO FORRO (PREVER SEPTO E FECHAMENTO ACÚSTICO ) (6,1X2,97)M	18,12	M2		
<b>4.</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
<b>4.1</b>	<b>PORTAS COMPLETAS COM FERRAGENS</b>				

4.1.1	PORTA E BATENTES H=210CM PARA PINTURA COM ACABAMENTO BP CARVALHO SEM BANDEIRA 90 CM (DEP. AUDITORIO / SALA DIRETOR GERAL)	2,00	UNID		
4.1.2	PORTA E BATENTES H=210CM PARA PINTURA COM ACABAMENTO BP CARVALHO SEM BANDEIRA 80 CM (DML / ACESSO ÁREA TEC.)	3,00	UNID		
4.1.3	PORTA INDUSTRIAL H= 210 CM EM BP CARVALHO DE CORRER 130 CM (ACESSO STAFF)	1,00	UNID		
4.1.4	PORTA DE VIDRO ÚNICO H=210 CM LAMINADO 10 MM TRANSPARENTE 70 CM (PHONESBOOTH)	2,00	UNID		
4.1.5	PORTA DE VIDRO ÚNICO H=210 CM LAMINADO 10 MM TRANSPARENTE 90 CM (SALAS DE REUN. / GERÊNTES)	11,00	UNID		
4.1.6	PORTA DE VIDRO LAMINADO COM PELÍCULA BRANCA 150 CM (RECEPÇÃO) H=270 CM	1,00	UNID		
4.1.7	PORTA EM MADEIRA COM PINTURA NO TOM AZUL (PADRÃO INOVA CAPIXABA) 90 CM (CPD) H=IN LOCO	1,00	UNID		
4.1.8	PORTA PIVOTANTE COM CONTROLE DE GIRO SEM BATENTE 90 CM (AUDITORIO) H=210 CM	1,00	UNID		
4.1.9	PORTA DE CORRER EM VIDRO LAMINADO H=210 CM 547 CM (WORK CAFÉ)	1,00	UNID		
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>				
5.1	PINTURA SOBRE PAREDE				
5.1.1	EMASSAMENTO				
5.1.1.1	EMASSAMENTO DE PAREDES	1.000,00	M2		
5.1.2	PINTURA ACRÍLICA				
5.1.2.1	PINTURA ACRILICA A TRÊS DEMÃOS ACABAMENTO ACETINADO COR: ( #232A40) AZUL	200,00	M2		
5.1.2.2	PINTURA ACRILICA A TRÊS DEMÃOS ACABAMENTO ACETINADO COR: (#8C2756)ROSA	103,05	M2		

5.1.2.3	PINTURA ACRILICA A TRÊS DEMÃOS ACABAMENTO ACETINADO COR: CINZA CONCRETO	700,00	M2		
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>				
<b>6.1</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
6.1.1	PONTO DE TOMADA 10A EMBUTIDA EM MOBILIÁRIO OU MARCENARIA	228	UNID		
6.1.2	PONTO DE TOMADA 4X2" PAREDE 10A	62	UNID		
6.1.3	PONTO DE TOMADA 4X2" PISO 10A	7	UNID		
6.1.4	PONTO DE TOMADA 4X2" PAREDE 20A	18	UNID		
6.1.5	PONTOS DE FORÇA NO FORRO 10A	5	UNID		
6.1.6	PONTO DE INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES -INFRA E ACABAMENTO.	45	UNID		
6.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO QD1 CONFORME PROJETO	1	VB		
6.1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO QD2 CONFORME PROJETO	1	VB		
6.1.9	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 2,5mm <sup>2</sup> .	1.300	M		
6.1.10	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 2,5mm <sup>2</sup> .	1.300	M		

6.1.11	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 2,5mm <sup>2</sup> .	1.300	M		
6.1.12	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 2,5mm <sup>2</sup> .	1600	M		
6.1.13	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 2,5mm <sup>2</sup> .	2000	M		
6.1.14	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AMARELA(RETORNO), SEÇÃO 2,5mm <sup>2</sup> .	800	M		
6.1.15	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 4,0mm <sup>2</sup> .	600	M		

6.1.16	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 4,0mm <sup>2</sup> .	600	M		
6.1.17	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 4,0mm <sup>2</sup> .	600	M		
6.1.18	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 4,0mm <sup>2</sup> .	250	M		
6.1.19	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 4,0mm <sup>2</sup> .	700	M		
6.1.20	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 6,0mm <sup>2</sup> .	350	M		



6.1.21	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 6,0mm <sup>2</sup> .	350	M		
6.1.22	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 6,0mm <sup>2</sup> .	350	M		
6.1.23	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 6,0mm <sup>2</sup> .	150	M		
6.1.24	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 6,0mm <sup>2</sup> .	400	M		
6.1.25	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR PRETA, SEÇÃO 10,0mm <sup>2</sup> .	50	M		

6.1.26	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHA, SEÇÃO 10,0mm <sup>2</sup> .	50	M		
6.1.27	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR BRANCA, SEÇÃO 10,0mm <sup>2</sup> .	100	M		
6.1.28	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFÍNICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A), COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, SEÇÃO 10,0mm <sup>2</sup> .	100	M		
6.1.29	CABO MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO 0,6/1kV, CONDUTORES COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E DE GASES TÓXICOS, 3x2,5mm <sup>2</sup>	300	M		
6.1.30	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR, NÃO HALOGENADO , COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, TEMPERATURA DE 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, ISOLAMENTO 0,6/1,0 kV, COR PRETA, SEÇÃO 95mm <sup>2</sup> .	60	M		

6.1.31	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR, NÃO HALOGENADO, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DE FOGO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, TEMPERATURA DE 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, ISOLAMENTO 0,6/1,0 kV, COR AZUL CLARO, SEÇÃO 95mm <sup>2</sup> .	20	M		
6.1.32	CABO SINGELO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR, NÃO HALOGENADO, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DE FOGO, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, TEMPERATURA DE 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, ISOLAMENTO 0,6/1,0 kV, COR VERDE, SEÇÃO 50mm <sup>2</sup> .	20	M		
6.2	INSTALAÇÕES LUMINARIAS (EXCETO PAINÉIS DE LED DE 62,5 X 62,5 CM				
6.2.1	PENDENTE COM 12 LÂMPADAS RETRÔ INDUSTRIAL PRETO LOFT LUMINÁRIA VINTAGE LUSTRE DESIGN EDISON - LM1774 - "LÂMPADA DE EDISON", BULBO DE VIDRO TRANSPARENTE COM DESIGN DIFERENCIADO E TEMPERATURA DE COR MAIS AMARELADA (2200K A 2400K).	1,00	UNID		
6.2.2	ARANDELA DIAMANTE RETRO LUMINÁRIA ARAMADA PRETA - MATERIAL BASE: METAL - COR: PRETA - LARGURA X ALTURA: 17 X 28 CM PROFUNDIDADE: 29 CM - BOCAL: E27 - POTÊNCIA MÁXIMA: 60 W - VOLTAGEM: 110V/220V (BIVOLT) - POTÊNCIA: NÃO SE APLICA W	4,00	UNID		

6.2.3	PENDENTE ANELLO OVAL DOURADO ANEL LED 38W 3000K 2250LM BIVOLT 80X57CM COM CABOS REGULÁVEIS- PD1444 - MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO ACABAMENTO: BRANCO FOSCO TIPO DE LÂMPADA UTILIZADA: LED - QUANT. LÂMPADAS: 1 LÂMPADA - LED: BRANCO QUENTE 3K POTÊNCIA MÁXIMA: 38W TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE (LUZ SUAVE) PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 3KG - TAMANHO: 80CM - VOLTAGEM: BIVOLT - USO: INTERNO	4,00	UNID		
6.2.4	PENDENTE LED ALUMÍNIO 32W 4000K FIT - MATERIAL: ALUMÍNIO E DIFUSOR ACRÍLICO ACABAMENTO PINTURA:ELESTROSTÁTICA RESISTENTE A MAREZIA. DRIVER: - ACOMPANHA DRIVER LED: - ACOMPANHA LED USO INTERNO TENSÃO: 127220V DIMENSÕES ALT. X COMP. X LARG.: 2,8CM X 114CM X 2,5CM PESO: 0,760KG	1,00	UNID		
6.2.5	FITA DE LED 16W POR METRO 24V 3000K ALL LIGHT 5M - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE A MAREZIA. DRIVER: - ACOMPANHA DRIVER LED: INTEGRADO - ACOMPANHA LED COR: BRANCO USO INTERNO GARANTIA: 2 ANOS DO FABRICANTE TENSÃO: 127220V DIMENSÕES COMP. X DIAM. X LARG.: 500CM X 6,3CM X ,1CM PESO: 0,090KG	1,00	UNID		
6.2.6	SPOT BANHEIROS	17,00	UNID		
6.3	INSTALAÇÕES INCÊNDIO				
6.3.1	EXTINTOR - PÓ ABC 4KG (2A:20B-C)	6,00	UNID		
6.3.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - ACLARAMENTO	28,00	UNID		
6.3.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - BALIZAMENTO	1,00	UNID		
6.3.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	9,00	UNID		

6.3.5	PLACAS DE ROTA DE FUGA	11,00	UNID		
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO   EXAUSTÃO</b>				
<b>7.1</b>	<b>INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO</b>				
<b>7.1.1</b>	APARELHO DE AR CONDICIONADO; MODELO: SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER OPERACAO: CICLO FRIO; COR: BRANCO; TENSAO DE ALIMENTACAO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO IGUAL A 60.000 BTU/H, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MOVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ELETRONICO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSIFICACAO MINIMA C, GAS EOLÓGICO R410A; PROTECAO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESPIRITO SANTO	6,00	UNID		
<b>7.1.2</b>	APARELHO DE AR CONDICIONADO; MODELO: SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER OPERACAO: CICLO FRIO; COR: BRANCO; TENSAO DE ALIMENTACAO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO IGUAL A 48.000 BTU/H, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MOVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ELETRONICO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSIFICACAO MINIMA C, GAS EOLÓGICO R410A; PROTECAO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESPIRITO SANTO.	2,00	UNID		

7.1.3	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 30.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, INSTALADO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO.</p>	2,00	UNID		
7.1.4	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 24.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, INSTALADO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO.</p>	2,00	UNID		
7.1.5	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL A 12.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, INSTALADO,</p>	7,00	UNID		

	GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESPÍRITO SANTO.				
7.1.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V/60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO IGUAL A 9.000 BTU/H, COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL POR INVERTERS, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MOVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, ELETRONICO, SELO PROCEL DE EFICIENCIA ENERGETICA CLASSIFICACAO A, PROTECAO ANTI-CORROSAO, INSTALADO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESPIRITO SANTO	5,00	UNID		
7.1.7	VENTILADOR CENTRIFUGO EM LINHA, COM DUAS GAVETAS PARA FILTRO, COM 25MM NA ENTRADA E 50MM NA SAÍDA, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, CONFIGURADO COM DOIS MOTORES DE ROTOR EXTERNO COM PAS CURVADAS PARA TRAS DE ACIONAMENTO DIRETO, VAZAO MAXIMA 2980 M <sup>3</sup> /H, PRESSAO MAXIMA DE 75 MMCA, NIVEL DE RUIDO 64 DBA, 462W DE POTENCIA, TENSAO 220V	1,00	UNID		

7.1.8	VENTILADOR CENTRIFUGO EM LINHA, TIPO EXAUSTOR, CORPO EM POLIPROPILENO, MOTOR E ROTOR EXTERNO, PAS CURVADAS PARA TRAS, MOTOR MONOFASICO COM PROTECAO TERMICA INTERNA, VAZAO MAXIMA 865 M <sup>3</sup> /H, PRESSAO MAXIMA 582 PA, NIVEL DE RUÍDO 60 DBA, 160W DE POTENCIA, TENSAO 220V, FREQUENCIA 60 HZ	2,00	UNID		
7.1.9	VENTILADOR AXIAL PARA RENOVACAO DE AR, VAZAO 340M <sup>3</sup> /H, PRESSAO MAXIMA 10,4MMCA, NIVEL DE RUÍDO 51DBA, 55W DE POTENCIA, TENSAO 220V	4,00	UNID		
7.1.10	BOMBA DRENO COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS	25,00	UNID		
7.1.11	GRELHA EM ALUMINIO 325 X 325MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA RENOVACAO DE AR	3,00	UNID		
7.1.12	GRELHA EM ALUMINIO 325 X 125MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA RENOVACAO DE AR	1,00	UNID		
7.1.13	GRELHA EM ALUMINIO 225 X 225MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA EXAUSTAO DE AR	6,00	UNID		
7.1.14	GRELHA EM ALUMINIO 225 X 125MM, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA DESCARTE DE AR E DE EXAUSTAO	2,00	UNID		
7.1.15	DAMPER DE REGULAGEM DE TOMADA DE AR 400 X 200MM, EM ACO GALVANIZADO	1,00	UNID		
7.1.16	DAMPER DE REGULAGEM DE TOMADA DE AR 400 X 150MM, EM ACO GALVANIZADO	1,00	UNID		
7.1.17	DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 50 X 25CM	1,29	M		
7.1.18	CAIXA PLENUM EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 60 X 30 X 30CM	1,00	UNID		
7.1.19	DUTO CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 15CM DE DIAMETRO	0,24	M		



7.1.20	DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 40 X 20CM	5,00	M		
7.1.21	DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 40 X 15CM	20,00	UNID		
7.1.22	REDUCAO CONCENTRICA 40 X 20CM PARA 40 X 15CM, 0,30M DE COMPRIMENTO, EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO	1,00	UNID		
7.1.23	CURVA 14° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 40 X 15CM	2,00	UNID		
7.1.24	REDUCAO CONCENTRICA 40 X 20CM PARA 15 X 10CM, 0,75M DE COMPRIMENTO, EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO	1,00	UNID		
7.1.25	DUTO RETO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 15 X 10CM	10,00	M		
7.1.26	CURVA 90° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 15 X 10CM	1,00	UNID		
7.1.27	DUTO RETO EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 10CM	9,50	M		
7.1.28	DUTO RETO EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 20CM	3,00	M		
7.1.29	REDUCAO CONCENTRICA RETO PARA CIRCULAR, 20 X 20CM PARA 20CM DE DIAMETRO, 0,30M DE COMPRIMENTO, EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO	4,00	UNID		
7.1.30	CURVA 90° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 10CM	2,00	UNID		
7.1.31	CURVA 45° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 10CM	4,00	UNID		
7.1.32	CURVA 90° EM ACO GALVANIZADO, BITOLA 22, SEM ISOLAMENTO, 20 X 20CM	1,00	UNID		
7.1.33	DUTO FLEXIVEL, 15CM DIAMETRO	10,00	M		
7.1.34	TUBULACAO FRIGORIGENA, LINHA DE SUCCAO, 1.1/8"	91,00	M		
7.1.35	TUBULACAO FRIGIRIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	91,00	M		

7.1.36	CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM <sup>2</sup> , BLINDADO	91,00	M		
7.1.37	TUBULACAO FRIGORIGENA, LINHA DE SUCCAO, 1.1/8"	80,00	M		
7.1.38	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	80,00	M		
7.1.39	CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM <sup>2</sup> , BLINDADO	80,00	M		
7.1.40	TUBULACAO FRIGORIGENA, LINHA DE SUCCAO, 7/8"	21,00	M		
7.1.41	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	21,00	M		
7.1.42	CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM <sup>2</sup> , BLINDADO	21,00	M		
7.1.43	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE SUCCAO, 5/8"	21,00	M		
7.1.44	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	21,00	M		
7.1.45	CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM <sup>2</sup> , BLINDADO	21,00	M		
7.1.46	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE SUCCAO, 5/8"	80,00	M		
7.1.47	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 3/8"	80,00	M		
7.1.48	CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM <sup>2</sup> , BLINDADO	80,00	M		
7.1.49	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE SUCCAO, 3/8"	80,00	M		
7.1.50	TUBULACAO FRIGORIGENA LINHA DE LIQUIDO, 1/4"	80,00	M		
7.1.51	CABO DE COMANDO PP 5X1,5MM <sup>2</sup> , BLINDADO	80,00	M		
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>				
8.1	REVESTIMENTO SOBRE A PIA DO WORK CAFÉ				
8.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO METRO WHITE REF ELIANE COR BRANCO SUPERFÍCIE BRILHANTE 100X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ARGAMASSA ACIII, ESPAÇADORES, CLIP NIVELADOR E CUNHA	9,00	M <sup>2</sup>		
<b>9</b>	<b>OUTROS</b>				
9.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA				
9.1.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1,00	VB		
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$</b>
<b>OB SE RV</b>	<b>RECOMENDAMOS QUE AS COTAS E DETALHES CONSTRUTIVOS DEVEM SER OBSERVADOS EM VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA; OS QUANTITATIVOS DESSA</b>				

PLANILHA LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AS MEDIDAS REAIS, NÃO SÃO CONSIDERADAS PERDAS OU SOBRAS;

OS PROJETOS, PLANILHAS E DESCRITIVOS SÃO PARTES INTEGRANTE DESTE MATERIAL E DEVE SER CONSULTADO PARA COTAÇÃO DOS ITENS ELENCADOS NESTA PLANILHA.

TODOS AS PLOTAGENS DOS PROJETOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA

NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO = 60 DIAS CORRIDOS

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Distribuição dos postos de Trabalho

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE NO SIGA	HABF	CDLOG iNOVA	TOTAL
1	1498	VIGILANCIA E SEGURANCA HOSPITALAR, DESARMADO, DIURNO, 12 X 36	Mensal	2	0	2
2	1499	VIGILANCIA E SEGURANCA HOSPITALAR, DESARMADO, NOTURNO, 12 X 36	Mensal	2	0	2

3	1501	VIGILANCIA E SEGURANCA HOSPITALAR, ARMADO, DIURNO, 12 X 36	Mensal	3	1	4
4	1502	VIGILANCIA E SEGURANCA HOSPITALAR, ARMADO, NOTURNO, 12 X 36	Mensal	3	1	4
<b>VALOR TOTAL MÊS</b>				10	2	12

## 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação CREA, como também indicar responsável técnico pela montagem das instalações dos aparelhos de ar condicionado.
- 10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações, obedecendo todas as normas técnicas para esta atividade.
- 10.4. Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- 10.5. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.
- 10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 10.10. Na eventualidade de uma não conformidade nas condições dos materiais e no funcionamento dos equipamentos fornecidos, uma vez que seja identificado defeito de fábrica, a CONTRATADA ficará responsável pela troca do equipamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação por e-mail da CONTRATANTE, sem gerar qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.11. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados no CREA ou conselho pertinente à classe, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do termo de referência.
  - 10.11.1. A CONTRATADA deve utilizar profissionais capacitados, habilitados e treinados para executar o contrato da melhor forma, respeitando às boas práticas, normas e legislações que cercam as atividades a serem executadas.

- 10.12. A CONTRATADA deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-ES relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;
- 10.13. A CONTRATADA deve seguir fielmente os projetos, as especificações dos materiais e equipamentos neles descritos.
  - 10.13.1. Na eventualidade de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato diretamente com a empresa JP.PROJETOS, responsável pela elaboração dos projetos complementares. O contato será fornecido pela CONTRATANTE na assinatura do contrato;
  - 10.13.2. Caso a equipe da JP.PROJETOS não responda, a CONTRATADA deve entrar em contato com os membros da Gerência de Infraestrutura e Manutenção – GINFRAM da iNOVA Capixaba.
- 10.14. Ao fim da execução do objeto, a CONTRATADA deve fornecer o Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, o documento que irá servir para apresentar as garantias dos equipamentos e materiais fornecidos, bem como as garantias de serviço, instruções de manutenção e orientações referentes à utilização dos bens.
- 10.15. A CONTRATADA deve elaborar relatório de medição que servirá como ateste para validar o serviço e liberação do pagamento.
- 10.16. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.17. A CONTRATADA deve respeitar rigorosamente os projetos partes integrantes deste termo de referência e no que houver dúvidas relacionadas à execução do objeto, deve entrar em contato imediatamente com o fiscal do contrato a fim de solucioná-las.
- 10.18. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.19. Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para realizar a execução do objeto, bem com portar ferramentas para tal, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.20. Apresentar a declaração de vida útil de todos os equipamentos instalados.
- 10.21. Manter no imóvel, durante toda a execução dos serviços, um responsável geral, habilitado e capacitado, que coordenará as atividades e representará a CONTRATADA durante toda vigência do contratado;
- 10.22. Retirar todo entulho gerado ao final de cada dia de trabalho. Toda área onde as instalações serão realizadas devem ser mantidas limpas e organizadas.
- 10.23. Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar uniformizados, com crachá e utilizando todos os EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) apropriados para execução do objeto contratado, bem como utilizar EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) quando necessário, de acordo com as normas em vigor. A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho.

- 10.24. A CONTRATADA deverá realizar o devido registro dos funcionários no condomínio para acesso ao local das instalações.
- 10.25. Em caso de danificação estrutural (parede, forro, pintura, etc.) durante a execução do objeto, é de responsabilidade da CONTRATADA a integral reparação.
- 10.26. A CONTRATADA ficará responsável por obter todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para execução do contrato, quando for o caso.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 11.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. VISITA TÉCNICA**

- 12.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato NÃO é obrigatória ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- 12.2. Para o agendamento da visita, a empresa deverá entrar em contato com a equipe da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da iNOVA Capixaba em até 3 (três) dias antes da data prevista para licitação por meio do telefone (27) 3636-3581 ou pelo e-mail [alzinetecunha@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:alzinetecunha@inovacapixaba.es.gov.br) com cópia para [luanfardim@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:luanfardim@inovacapixaba.es.gov.br)
- 12.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita
- 12.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;
- 12.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
- 12.6. Deverá ser apresentado a declaração do anexo II (DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES) deste termo de referência devidamente assinado pelo licitante junto com a proposta.

### **13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
- 13.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 13.8. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 13.9. Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. Certidão de Registro da empresa participante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade. A empresa possuindo sede em outro estado, deve possuir visto no CREA-ES, bem como o profissional responsável técnico pelo objeto deste termo;
- 14.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
- 14.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente de responsáveis técnicos (ligados à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços) engenheiro(s) e/ou técnicos com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de engenharia mecânica, ou outra denominação compatível, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto;

14.4. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

14.4.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

14.4.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

14.5. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

14.5.1. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

14.6. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

## 15. GARANTIA DE CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços será realizada por preposto designado pela Administração da iNOVA Capixaba.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Além da CONTRATADA estar sujeita às penalidades previstas Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATANTE pode aplicar as seguintes sanções, e para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

**TABELA 02 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor total do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato



**TABELA 03 – INFRAÇÕES**

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Atrasar a entrega do objeto, impactando na ocupação definitiva do imóvel;	5
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
9	Deixar de Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

- 17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições
- 17.4. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

## 18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1. A instalação de cada aparelho do sistema de climatização deverá ser completa (exceto dreno), devendo proceder à instalação do gás, da linha de cobre flexível compatível com a capacidade térmica do aparelho e com os cabos PP com selo do INMETRO de forma a ligar as unidades evaporadora e condensadora do equipamento, com seus complementos e das unidades interna e externa, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento, inclusive os controles remotos com pilhas.
- 18.2. Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC e/ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

- 18.3. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo e sem danificar as instalações existentes. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante
- 18.4. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.
- 18.5. A empresa deverá refazer piso, paredes, forros, lajes, alvenarias e demais itens, conforme as características originais, caso necessite realizar abertura, fechamento, remanejamento ou outro tipo de trabalho que sejam imprescindíveis para execução e conclusão do serviço, incluindo os serviços que venham a ser realizados no período de garantia.
- 18.5.1. Toda intervenção estrutural ou no telhado devem ser devidamente alinhados com o representante dos LOCATARIOS do imóvel e somente por ser executado após a devida autorização.

## **19. ELABORAÇÃO**

- 19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela GINFRAM - Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Fundação iNOVA Capixaba.

Vila Velha/ES, 20 de dezembro de 2021.

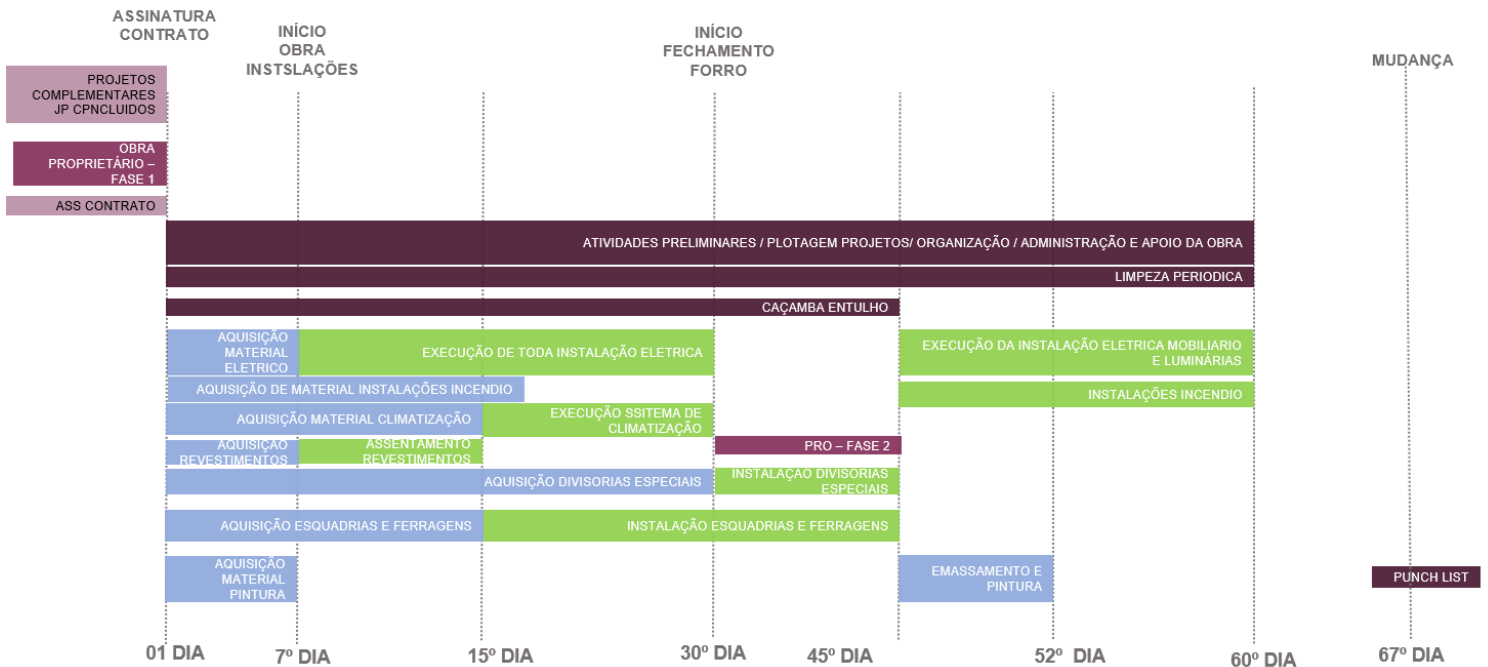
**Alzinete do E. S. Rangel Cunha**

Gerente De Infraestrutura E Manutenção  
Fundação Estadual de Inovação em  
Saúde – iNOVA Capixaba

**Luan Fardim Moschini**

Assessor de Gestão II - GINFRAM  
Fundação Estadual de Inovação em  
Saúde –iNOVA Capixaba

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DO SERVIÇO



---

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL  
E CONDIÇÕES**

---

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**MODELOS DO EDITAL  
ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO CÓDIGO NO SIGA	UNIDADE NO SIGA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	256239	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	SE	01		
<b>VALOR TOTAL</b>						

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global, conforme tabela – item 8 do Termo de Referência.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993: \_\_\_\_\_(PREENCHER)\_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

(município), (UF), \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**MODELOS DO EDITAL  
ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. .... / DIG.VER. ....	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(município), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**MODELOS DO EDITAL  
ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.  
7.º DA CF**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - Assinatura e Carimbo)

**ANEXO III DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Entidade, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Entidade outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Entidade, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Entidade convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - Apresentar os documentos em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por

cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

## **1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 2004, de 18 de janeiro de 2021 e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ANEXO IV DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2022  
Pregão nº \_\_\_\_/2022  
Processo nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, **Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, e a **Empresa \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO REFERENTES À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme indicado no Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus anexos;
- (b) a Proposta Comercial da CONTRATADA;
- (c) os Documentos de Habilitação;
- (d) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 Pelo serviço, a Contratada receberá, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, **conforme medição a cada 15 (quinze) dias, de acordo com regras estabelecidas no Termo de Referência.**

3.3 O valor que trata o item acima, se refere aos valores, conforme descrito no Termo de Referência, bem como nos termos da Proposta Comercial – anexos deste Contrato.

3.4 O valor máximo estimado deste contrato para cobrir as despesas referentes ao período de 100 (cem) dias é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**3.5 Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.**

3.6 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas com o pessoal, combustíveis, transportes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, além do auxílio alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas profissionais.

3.7 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

## **4- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

4.2.1 A Nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação INOVA Capixaba.

4.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

4.4 Os pagamentos serão realizados mediante medição a cada 15 (quinze) dias, limitado a 03 (três) medições, e serão liberados de acordo com as etapas concluídas e entregues, baseado no escopo no serviço do Anexo I – do Termo de Referência.

4.5 O pagamento das medições do item anterior somados ficam limitados ao valor máximo de 50% do contrato firmado, sendo que, 50% do valor total do contrato somente será liberado após todos os serviços serem concluídos e aprovados pela CONTRATANTE.

4.6 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.7 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.8 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.9 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.

4.10 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.11 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a nota fiscal considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na nota fiscal seguinte, sem reajustes.

4.12 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.



4.13 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.14 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

#### **5- CLÁUSULA QUINTA: DA RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

5.1 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Fundação efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Fundação, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.3 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Fundação efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

5.4 Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

5.5 Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

5.6 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO**

6.1 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal que:

6.1.1 Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

6.1.1.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

6.1.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

6.1.3 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

6.1.4 A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

6.1.5 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato e terá duração 60 (sessenta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, que é de 60 (sessenta) dias, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 120 (cento e vinte) dias.

7.2 Para fins do disposto acima, considera-se como início da contagem do prazo de 60 (sessenta) dias da execução do objeto deste contrato, quando emitida a Ordem de Execução, conforme item 3.2 do Termo de Referência.

7.3 O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela, conforme definido no Termo de Referência.

7.4 Os prazos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

7.5 Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 7.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.

## **8- CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2022.

## **9- CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 - Compete à Contratada:**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

b) Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

c) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

d) Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

e) Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato.

g) Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato.

**h) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

i) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições e habilitação requeridas na licitação, apresentando as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança.

k) A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.

l) A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação.

m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.

n) Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

o) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

p) Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados.

q) Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

r) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

s) Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato.

t) Manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa.

u) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao contratante a fiscalização.

v) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados.

w) Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Contrato.

x) Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário.

y) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

z) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

aa) Garantir a segurança e manutenção da ordem.

bb) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

cc) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

dd) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço.

ee) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

ff) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

#### **10.2 - Compete à Contratante:**

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

c) Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

d) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

11.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

11.2 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

11.2.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.2.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.2.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.2.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo fiscal do contrato e pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

11.3 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

**11.3.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.**

**11.3.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos.**

11.3.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, com a oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

11.4 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.5 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

11.6 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Entidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.

12.2A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação iNOVA Capixaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção



prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Entidade na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 - O \_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_ designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:

<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>.

18.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

18.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

18.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

18.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

18.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

18.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

18.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

18.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

18.10 A CONTRATA declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO DIREITO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAL**

19.1. Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela iNOVA Capixaba e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos.

19.2. A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior.

19.3. Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela iNOVA Capixaba, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios.

19.4. A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

(município), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE